



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, localizado na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e as respectivas alterações e demais legislações correlatas, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, integrantes do processo licitatório n.º 004/2021, informa que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nas condições abaixo estabelecidas:

**Data da sessão: 24/11/2021 - UASG 928169**

**Horário: 10h00min (horário de Brasília)**

**Local: COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, sem o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do CREFITO-10 em Florianópolis.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

2.1 O Edital desta licitação poderá ser obtido e lido na íntegra, a qualquer tempo e sem ônus, no site do Crefito-10 ([www.crefito10.org.br](http://www.crefito10.org.br)) e no sítio do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2 Serão disponibilizados no site do Crefito-10 e Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes à licitação, competindo aos interessados acessar assiduamente os referidos endereços para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

*Handwritten signature in blue ink.*



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018
- 4.2 Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.3 O custo de operacionalização e uso da plataforma utilizada para realização do Pregão ficará a cargo do licitante, que pagará ao (à) Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, provedor (a) do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

*Avok*





pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

4.5.1 por meio da digitação da senha privativa do licitante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.5.2 Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13 do Decreto 5.450/2005).

4.5.3 até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.6.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CREFITO-10 ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;

4.6.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.4 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

4.6.5 estejam impedidos por quaisquer das razões prescritas no art. 9 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 A simples apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

5.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

*Analisar*



5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.1.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

5.2.1 Caberá ao pregoeiro, facultado requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e à administração.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguinte campo:

6.5.1 Valor unitário e total do item;

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, o contido no modelo de proposta de preço (Anexo V).

*Anexo V*





6.8 Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a licitante cotar somente o solicitado no objeto descrito no Anexo I do presente Edital.

6.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer preço inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

*Avok*



7.9 Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico nº 006/2021, o modo de disputa “aberto e Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação





expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DO JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

8.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 2 (duas) horas, o documento de detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, conforme modelos que constituem o Anexo V do Edital.

8.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar e já apresentados, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.3.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

8.3.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro do CREFITO-10, no endereço situado na Rua Monsenhor Topp, nº 202, Florianópolis, CEP: 88020500.

8.3.4 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas e

*Handwritten signature in blue ink.*





incluirá:

- a. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances e da negociação;
- b. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Todas as decisões do pregoeiro serão precedidas de mensagens, via sistema eletrônico, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência



de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 9.1, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

9.4 A falta de manifestação motivada e imediata quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer, na forma do item 9.1.

9.6 A impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9.7 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente fundamentado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## 10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda documentação comprobatória relativa à:

10.1.1 Habilitação jurídica;

10.1.2 Qualificação Técnica;

10.1.3 Qualificação econômica e financeira;

10.1.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Atendidas às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.

10.2.1 O certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo SICAF deve estar válido na data da apresentação das propostas.

10.2.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

10.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados, exclusivamente via sistema, nos termos do disposto no item 6.2.

10.2.4 Os documentos complementares referente à proposta e à habilitação, quando





necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e da negociação, se necessário, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

10.3 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.3.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de indicação de seus administradores;

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para prestação de serviços de administração de vales fornecidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando a execução dos serviços (benefício correspondente), pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste instrumento.

10.4.2 Registro do licitante no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, no Programa de Alimentação dos Trabalhadores – PAT; quando for o caso,

10.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se



decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.5 Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.6 No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

10.5 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registro do Balanço na Junta Comercial, apresentação do termo de Abertura e Encerramento e demais documentos pertinentes quando possível), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5.4 Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

10.5.5 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da lei:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

10.5.6 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, tendo em vista os riscos para administração, deverá comprovar que possui capital

*Assinatura*





social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

10.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei,

10.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

10.6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.6.8 Serão ainda verificados, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

10.6.9 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (disponível no portal da transparência - ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - a existência de registros impeditivos à contratação;

10.6.10 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.6.11 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

10.6.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.14 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo





com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CREFITO-10 convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, visando à execução do objeto licitado.

13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, sujeitará, ainda, ao licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar perante o CREFITO-10, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 No caso do licitante vencedor não comprovar as condições e habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação assinar o contrato, sem prejuízo das sanções de que trata o item 20.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido pelo CREFITO-10:

13.5.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

13.5.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CREFITO-10;

13.5.3 judicialmente, nos termos da legislação.

## 14 DO PREÇO



14.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 006/2021 é aquele constante do Anexo I.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008, ficando a emissão da Ordem de faturamento e respectivo pagamento a cargo do CREFITO-10.

## 16 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação consta no Termo de Referência, Anexo I.

16.2 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local indicado pelo CREFITO-10, conforme Termo de Referência, Anexo I.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações do contratante e da contratada para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 006/2021 são aquelas previstas no Termo de referência, Anexo I.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidas no interesse do CREFITO-10, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.2 O CREFITO-10 se reserva o direito de rejeitar o serviço em desacordo com os termos deste Edital.

19.3 Quaisquer exigências do CREFITO-10 inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





- 
- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 Não manter a proposta;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10% (quinze por cento) o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO-10, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.6 aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.



20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.09 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13 Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

21.2 Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de





Referência, anexo ao Edital;

21.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação

22.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

22.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

22.6.1 Devolução de garantia, se exigida

22.6.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

22.7 A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da mesma Lei.

22.8 A não manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu a contratação poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8.1- A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

22.9 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.9.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.9.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.9.3- Indenizações e multas.

22.10 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual o CONTRATANTE poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação da licitação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, ou efetuar nova licitação.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 . No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

22.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

22.6 O CREFITO-10 poderá revogar a presente licitação sem que caiba indenização aos licitantes por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Florianópolis.

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

22.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - : Minuta do Contrato
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inclusão ou não no regime diferenciado Lei nº 123/2006.
- Anexo V – Termo de Proposta

Florianópolis, 05 de novembro de 2021.

**Ana Lucia Rodrigues**

**Pregoeira do CREFITO-10**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, na sede do CREFITO-10.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

2.1 Prestação de serviços de limpeza e conservação por oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, por intermédio de um servente/auxiliar, com as seguintes especificações:

##### DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e telefônicos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante (uma vez ao dia);
- Varrer os pisos e passar pano úmido em todo o piso;
- Varrer a área externa;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Lavar a louça, pia e utensílios da cozinha;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### QUINZENALMENTE

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

## **MENSALMENTE**

Remover manchas de paredes;

- Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Lavar a área externa do pátio de estacionamento.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Justifica-se a presente contratação, pelo fato do Crefito-10, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

**3.2** Assim no sentido de atender suas necessidades precípua, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene, conforto e bom atendimento, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** O Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

## **5. ESTIMATIVA**

**5.1** O valor máximo do contrato será de R\$ 3.924,37 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

## **6. REAJUSTE**

**6.1** CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o índice acumulado do INPC para o período.

**6.2** Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio





econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O objeto deste pregão é classificado como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, e do art. 3º, II do Decreto 10.024 de 2019.

**7.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**7.3.** A prestação do serviço objeto deste certame é de natureza contínua, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

**7.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante

**8.3** A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

**8.4** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**8.5** A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante



---

à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**8.6** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

**8.7** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

**8.8** Manter os seus empregados usando Equipamento de Proteção Individual, observando as melhores técnicas da Segurança do Trabalho e ainda com o agravante do cenário pandêmico que vivemos atualmente e deverá estender-se por mais algum tempo;

**8.9** .Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.10** .Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.11** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**8.12** .Cumprir os horários de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, qual seja, 44 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 08:00hs (oito horas);

**8.13** .Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.14** .Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-10 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**8.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre;

**8.16** Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo;

**8.17** Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem ao CREFITO-10 em horário hábil para o trabalho;

**8.18** Suprir, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação do CREFITO-10, a falta do empregado ao posto de trabalho;





**8.19** Encaminhar ao CREFITO-10, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação do empregado que usufruiu de férias, assim como daquele que ira substituí-lo;

**8.20** Zelar pela guarda, conservação e melhor uso do garfixo fornecido pela Contratante para a execução dos serviços.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**9.2** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**9.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**9.4** Permitir acesso ao funcionário da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**9.5** Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

**9.6** Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade.

**9.7** Fornecer os produtos e equipamentos necessários a execução dos serviços.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: \_\_\_\_; Agência \_\_\_\_; Conta Corrente \_\_\_\_; Localidade \_\_\_\_\_, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008.

## **12 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de



---

sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

### **13 LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** Os serviços serão executados na Sede do CREFITO-10, localizada em Florianópolis/SC, a saber:

**Rua Monsenhot Topp, n.º 202, Centro, Florianópolis, CEP: 88020500.**

**13.2** Os serviços deverão ser prestados a partir das 8:00hs (oito horas), em consonância com o horário de funcionamento das atividades administrativas.

### **14 GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Coordenação Geral do Crefito-10.

### **15 CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante com base nas disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.





## ANEXO II

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.250.863/0001-01, com sede na Monsenhor Topp, nº 202 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade nº XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede social à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação da sede do CREFITO-10.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por intermédio de um servente, por oito horas diárias (respeitado o horário de funcionamento do CREFITO-10), de segunda a sexta-feira, de acordo com a seguinte especificação:

#### DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e telefônicos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante (uma vez ao dia);
- Varrer os pisos e passar pano úmido em todo o piso;
- Varrer a área externa;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;



- 
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
  - Lavar a louça, pia e utensílios da cozinha;
  - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### QUINZENALMENTE

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

### MENSALMENTE

- Remover manchas de paredes;
- Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Lavar a área externa do pátio de estacionamento.

**1.2** A Contratada deverá garantir a presença de empregado devidamente uniformizado, no horário de funcionamento do CREFITO-10, portando todos os equipamentos de proteção individual e devidamente treinado para a execução dos serviços.

**1.3** O CREFITO-10 responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos e equipamentos de limpeza e conservação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1** A Contratada fica obrigada a substituir o empregado designado para a execução do serviço, no prazo de 24 horas, na hipótese de solicitação da Contratante.

**2.2** O serviço deve ser prestado em todos os dias em que o CREFITO-10 estiver funcionando, de segunda a sexta-feira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1** O valor mensal dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ XX.

**3.2** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de





dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

**3.3** O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, via depósito bancário em conta de titularidade da contratada ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem do orçamento do CREFITO-10 para o ano de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São as seguintes obrigações da CONTRATADA:**

**São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Prestar os serviços contratados de forma adequada, por intermédio de empregado devidamente uniformizado, treinado e equipado com equipamentos de proteção individual;
- b) Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c) Comunicar imediatamente ao CREFITO-10, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências;
- d) Substituir o empregado, diante de solicitação do CREFITO-10;
- e) apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS referentes aos empregados destacados para prestar serviço na sede do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**



---

**O presente contrato poderá ser rescindido:**

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**9.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - I. 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de não prestação do serviço;
  - II. 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, em caso de rescisão por inexecução ou execução com baixa qualidade do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o







CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Na hipótese de prorrogação do prazo do presente contrato, o seu valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, considerando o índice acumulado do INPC para o período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.





# CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO EXECUTOR**

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX DE XXXXXX DE 2021.

---

**CONTRATANTE**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**  
**DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES – PRESIDENTE**

---

**CONTRATADA**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do Pregão nº 006/2021, DECLARA expressamente que:

I Que inexistente fato impeditivo de sua participação no Pregão Eletrônico nº 006/2021 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

II Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome: \_\_\_\_\_

N. da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento de sua proposta, via sistema eletrônico, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 006/2021.





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO OU NÃO NO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

\_\_\_\_\_ (Nome Empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 006/2021- CREFITO-10, DECLARA expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

( ) - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.

( ) - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura do Declarante

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento de sua proposta, via sistema eletrônico, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 006/2021.

2) Caso não seja assinalada nenhuma das alternativas, será considerado que a licitante, mesmo podendo, optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº



123/06.

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de ..... pelo preço de R\$ ..... (.....), nos termos do Edital e seus Anexos.

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.





---

## DECLARAÇÕES:

15.1.1 declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Eletrônico nº 06/2021;

15.1.2 declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

15.1.3 declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura